

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01/2017

Dispõe sobre os procedimentos relativos à Apresentação em Sigilo de Trabalhos de Conclusão de Cursos de Graduação e de Especialização, Exames de Qualificação, Dissertações de Mestrado, ou Teses de Doutorado para solicitação de pedido de proteção da propriedade intelectual.

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, juntamente com o Pró-Reitor de Graduação, da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, no uso das atribuições que lhes confere o Art. 23, do Regimento Geral da Universidade;

RESOLVE:

Art. 1º Em consonância com a Lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, e a Lei n.º 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências, e respeitados os requisitos abaixo descritos, as Coordenações dos Cursos de Graduação e dos Programas de Pós-Graduação deverão seguir as orientações da Diretoria de Inovação Tecnológica – DIT/PROPESP para garantir o sigilo de Trabalhos de Conclusão de Cursos de Graduação e de Especialização, Exames de Qualificação, Dissertações de Mestrado ou Teses de Doutorado, cujos resultados apresentem potencial inovador e sejam passíveis de proteção:

I - O pedido de apresentação em sigilo deverá ser solicitado pelo orientador à Coordenação do Curso correspondente por meio de Memorando, mediante justificativa da necessidade de sigilo.

II - A Coordenação do Curso deverá apreciar o pedido com parecer justificando o pleito.

III - Uma vez aprovado o pedido de apresentação em sigilo, a Coordenação deverá comunicar a Diretoria de Inovação Tecnológica por meio de memorando.

IV - A apresentação em sigilo deverá ocorrer em ambiente fechado ao público, sendo que os participantes, membros da banca, deverão assinar Termo de Sigilo e Confidencialidade, disponível no site da PROPESP.

Art. 2º No encerramento da apresentação, as versões entregues à Banca Examinadora deverão ficar na posse do orientador.

Art. 3º Ao final, o inventor poderá solicitar, junto à Diretoria de Inovação Tecnológica, a proteção da propriedade intelectual referente ao trabalho apresentado.

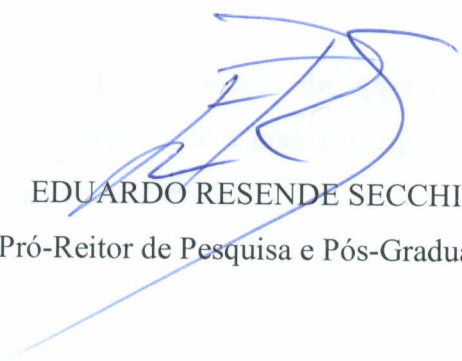
§ 1º O Termo de Sigilo e Confidencialidade firmado deverá ser anexado ao pedido de proteção da propriedade intelectual.

§ 2º Os trabalhos só poderão ser publicados no Sistema de Bibliotecas, no Repositório Institucional da FURG e em outros meios mediante autorização expressa da Diretoria de Inovação Tecnológica – DIT/PROPESP, posteriormente à solicitação de proteção da propriedade intelectual junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI.

Art. 4º Casos omissos serão resolvidos pela DIT/PROPESP.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Rio Grande, 19 de outubro de 2017.


EDUARDO RESENDE SECCHI
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação


RENATO DURO DIAS
Pró-Reitor de Graduação